# 6 0 6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.438, de 19 de janeiro de 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

Considerando o disposto no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de designação de comissão Especial de Licitação, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar continuidade aos processos licitatórios autuados até 29 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto nº 15.646, de 08 de dezembro de 2023, que "Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal".

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPL - OSE), a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

- I titulares:
- a) NOELMA BASTOS FERREIRA Presidente
- b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS Membro
- c) ROSANA DO CARMO MATOS- Membro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II - suplentes:

- a) ANANDA SANTOS SMTIH Presidente
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO Membro
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA Membro
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO Membro
- e) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO Membro

Art. 2º - Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos

Parágrafo único. Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

- Art. 3º A CESPL OSE é designada por este ato para expedir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), processar e julgar as licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Carta Convite do Município de Itabuna referente às contratações de obras e serviços de engenharia.
- Art. 4º O Presidente da CESPL OSE fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
  - Art. 5º Revoga a Portaria nº 9.893, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.
  - Art. 6° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital **AUGUSTO NARCISO** CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

**ROSIVALDO** PINHEIRO MENDES DOS SANTOS **DOS SANTOS** 

Assinado de forma digital por ROSIVAL DO PINHEIRO MENDES Dados: 2024.01.25 17:07:52 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo